



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO N° 094/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre ponto facultativo e regulamenta os serviços públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO, que terça-feira dia 21 de fevereiro de 2023, é tradição cultural de comemoração do carnaval;

CONSIDERANDO, que 20 de fevereiro de 2023 é segunda-feira, e que a manutenção do expediente normal será contraproducente, e visando a redução de custos;

CONSIDERANDO, que 22 de fevereiro de 2023 é quarta-feira de cinzas, e que tradicionalmente o comércio como também as agências bancárias apenas retomam suas atividades após as 12:00h.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO dos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade, forem convocados para trabalhar nos referidos dias.



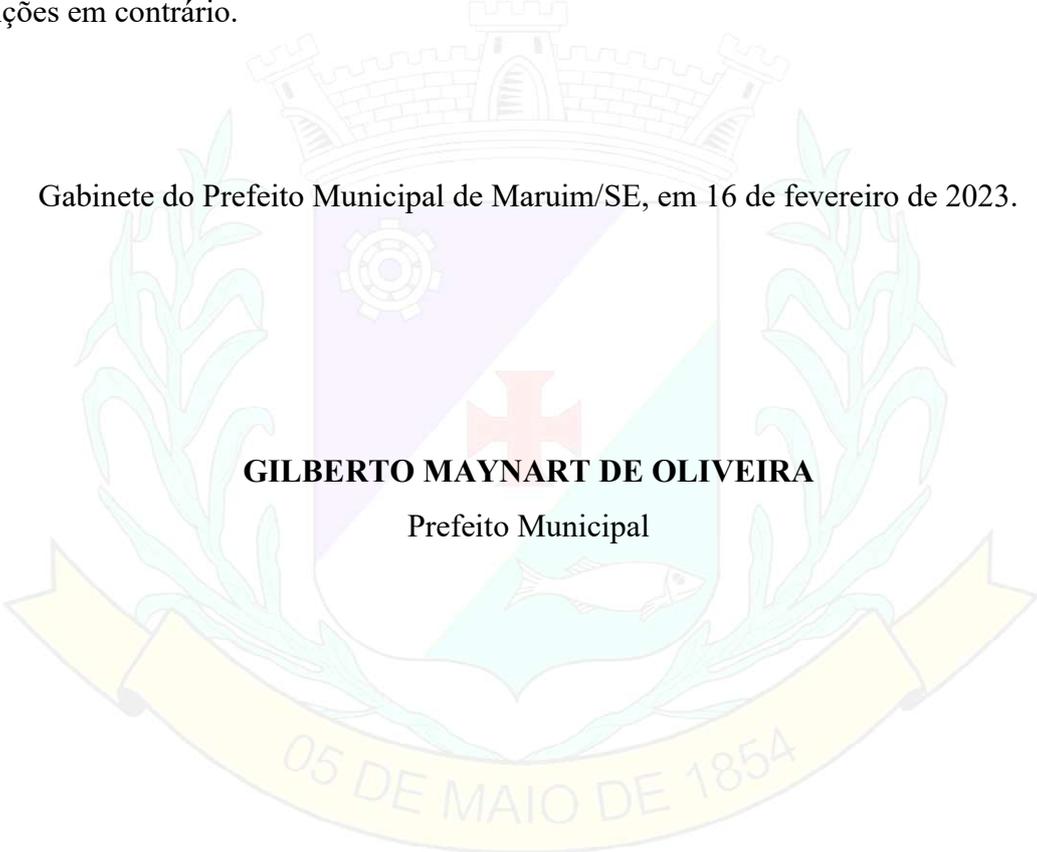
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Parágrafo único. Competirá aos secretários municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º O expediente normal será retomado no próximo dia 23 de fevereiro de 2023 a partir das 07h.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 16 de fevereiro de 2023.



GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal